



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS - SP



Rua Castro Alves, 637 - Centro - Cep 15 265-000 - Fone: (18) 3694-8900 - Zacarias - SP - CNPJ 65.708.760/0001-01
e-mail: pmzac@terra.com.br

LEI Nº 694/08 de 25 de Julho de 2008.

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial na importância de R\$ 95.697,90 (Noventa e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

Eu, **LOURENÇO ZACARIAS**, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito adicional especial na importância de R\$ 95.697,90 (Noventa e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa centavos), para pavimentação asfáltica, cuja classificação é a seguinte:

Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 08 D. M. Obras e Serviços Públicos
UNIDADE EXECUTORA....: 06 Setor Serviços de E. de Rodagem
26 Transporte
26782 Transporte Rodoviário
267820007 Infra Estrutura em Urbanismo
2678200071.000 Pavimentação
4.4.90.51 Obras e Instalações
0000 R\$ 95.000,00

Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 08 D. M. Obras e Serviços Públicos
UNIDADE EXECUTORA....: 06 Setor Serviços de E. de Rodagem
26 Transporte
26782 Transporte Rodoviário
267820007 Infra Estrutura em Urbanismo
2678200071.000 Pavimentação
4.4.90.51 Obras e Instalações
0000 R\$ 697,90

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS - SP

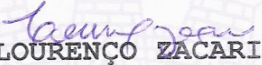


Rua Castro Alves, 637 - Centro - Cep 15 265-000 - Fone: (18) 3694-8900 - Zacarias - SP - CNPJ 65.708.760/0001-01
e-mail: pmzac@terra.com.br

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, no valor de R\$ 95.000,00 será suplementada por excesso de arrecadação na fonte advindo de Convênio junto a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento e no valor de R\$ 697,90 será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação do tesouro municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Zacarias Paço Municipal "Aldo Oliva", aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho (07) de dois mil e oito (2008).


LOURENÇO ZACARIAS
Prefeito Municipal

Registrado de Publicado no setor de expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra mencionado.


LUIZ ANTONIO BATALHA DOS SANTOS
Responsável pelo expediente

